

POLÍTICA DE CARIMBO DE TEMPO DA ACT ONR

PC ACT ONR

Versão 1.1 –Outubro de 2023

(Elaborada conforme DOC-ICP-13, Versão 2.0, de 17 de agosto de 2020)

Sumário

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1. VISÃO GERAL.....	4
1.2. IDENTIFICAÇÃO	5
1.3 PARTICIPANTES DA ICP-BRASIL.....	5
1.3.1 Autoridades de Carimbo do tempo	5
1.3.2 Prestador de Serviços de Suporte	5
1.3.3 Subscritores.....	6
1.3.4 Partes confiáveis.....	6
1.4 Usabilidade do Certificado.....	6
1.5 Política de Administração	7
1.5.1 Organização administrativa do documento	7
1.5.2 Contatos.....	7
1.5.3 Pessoa responsável pela adequabilidade da PCT	7
1.5.4 Procedimentos de aprovação da PCT	7
1.6 Definições e Acrônimos	7
2 RESPONSABILIDADES DE PUBLICAÇÃO E REPOSITÓRIO	9
3 IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO	9
4 REQUISITOS OPERACIONAIS.....	9
4.1 Solicitação do Carimbo de Tempo.....	9
4.2 Emissão do Carimbo de tempo	9
4.3 Aceitação do Carimbo de Tempo.....	9
4.4 Características do carimbo do tempo	9
5 CONTROLES OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO E DE INSTALAÇÕES	10
6 CONTROLES TÉCNICOS DE SEGURANÇA	10
7 PERFIS DOS CARIMBOS DO TEMPO	11
8 AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OUTRAS AVALIAÇÕES.....	11
9 OUTROS NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS.....	11
10 DOCUMENTOS DA ICP-BRASIL.....	12
11 REFERÊNCIAS	12

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Data	Item Alterado	Descrição da Alteração
18.04.2023	Criação do documento	NA
20.10.2023	1.5.2	Mudança de email

1. INTRODUÇÃO

1.1. VISÃO GERAL

1.1.1 Este documento descreve a Política de Carimbo do Tempo (PCT) da Autoridade de Carimbo do Tempo ONR (ACT ONR) utilizada para regulamentar a geração e uso de carimbos do tempo no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Ainda, são observados os seguintes documentos:

- a) VISÃO GERAL DO SISTEMA DE CARIMBO DO TEMPO NA ICP-BRASIL [1];
- b) REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DAS AUTORIDADES DE CARIMBO DO TEMPO DA ICP-BRASIL [2];
- c) REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS POLÍTICAS DE CARIMBO DO TEMPO NA ICP-BRASIL [11];
- d) PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIA DO TEMPO NA ICP-BRASIL [3].

1.1.2 Um carimbo do tempo aplicado a uma assinatura digital ou a um documento prova que ele já existia na data incluída no carimbo do tempo. Os carimbos do tempo são emitidos por terceiras partes confiáveis, as chamadas Autoridades de Carimbo do Tempo (ACT), cujas operações devem ser devidamente documentadas e periodicamente auditadas pela própria AC Raiz da ICP-Brasil.

1.1.3 A utilização de carimbos do tempo no âmbito da ICP-Brasil é facultativa. Documentos eletrônicos assinados digitalmente com chave privada correspondente a certificados ICP-Brasil são válidos com ou sem o carimbo do tempo.

1.1.4 O presente documento se refere à Política de Carimbo do Tempo da ACT ONR, credenciada na ICP-Brasil. O subscritor e as terceiras partes devem consultar a Declaração de Práticas de Carimbo do Tempo (DPCT) da ACT ONR para obter detalhes adicionais sobre precisamente como esta Política de Carimbo do Tempo (PCT) é implementada pela ACT. De modo geral, a política de carimbo do tempo indica "o que deve ser cumprido" enquanto uma declaração de práticas da ACT indica "como cumprir", isto é, os processos que serão usados pela ACT para criar carimbos do tempo e manter a precisão do seu relógio.

1.1.5 Este documento foi elaborado com base nas normas da ICP-Brasil, nas RFC 3628 e 3161 do IETF e no documento TS 101861 do ETSI.

1.1.6 Este documento adota, obrigatoriamente, a mesma estrutura nos Requisitos Mínimos para as Políticas de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil - DOC-ICP-13.

1.1.7 Aplicam-se ainda à ACT ONR, no que couberem, os regulamentos dispostos nos demais documentos da ICP-Brasil, dentre os quais se destacam:

- a) POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL [4];
- b) CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [5];
- c) CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [6];
- d) CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [7];
- e) POLÍTICA TARIFÁRIA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL [8];
- f) REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL [9].

1.2. IDENTIFICAÇÃO

1.2.1 A Política de Carimbo do Tempo da Autoridade de Carimbo do Tempo ONR, a seguir designada simplesmente PCT da ACT ONR, é identificada pelo OID (*Object Identifier*) 2.16.76.1.6.14.

1.2.2 Os carimbos do tempo emitidos pela ACT ONR, segundo esta PCT, seguem os procedimentos descritos na DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CARIMBO DO TEMPO DA AUTORIDADE DE CARIMBO DO TEMPO ONR (DPCT da ACT ONR), cujo OID é 2.16.76.1.5.14.

1.3 PARTICIPANTES DA ICP-BRASIL

1.3.1 Autoridades de Carimbo do tempo

Esta PCT refere-se à ACT ONR, integrante da ICP-Brasil.

1.3.2 Prestador de Serviços de Suporte

1.3.2.1 O endereço da página web (URL) onde está publicada a relação de todos os PSSs vinculados à ACT ONR é: <https://www.act.onr.org.br>

1.3.2.2 PSS são entidades utilizadas pela ACT para desempenhar atividade descrita nesta DPCT ou na PCT e se classificam em três categorias, conforme o tipo de atividade prestada:

- a) disponibilização de infraestrutura física e lógica;
- b) disponibilização de recursos humanos especializados; ou
- c) disponibilização de infraestrutura física e lógica e de recursos humanos especializados.

1.3.2.3 A ACT ONR mantém as informações acima sempre atualizadas.

1.3.3 Subscritores

1.3.3.1 Todas as pessoas físicas ou jurídicas poderão solicitar carimbos do tempo emitidos segundo esta PCT.

1.3.4 Partes confiáveis

1.3.4.1 Considera-se terceira parte aquela que confia no teor, validade e aplicabilidade do carimbo do tempo.

1.4 Usabilidade do Certificado

1.4.1 A ACT ONR implementa a seguinte PCT:

Política de Carimbo do Tempo	Nome conhecido	OID
Política de Carimbo do Tempo da ACT ONR	PCT ACT ONR	2.16.76.1.6.14

1.4.2 Esta PCT define como os carimbos do tempo emitidos devem ser utilizados pela comunidade e relacionadas aplicações para as quais são adequados os carimbos emitidos pela ACT e, quando cabíveis, as aplicações para as quais existam restrições ou proibições para o uso desses carimbos. De forma resumida:

1.4.2.1. Os carimbos do tempo emitidos pela ACT ONR podem ser utilizados como referência temporal por aplicações ou processos de negócio que necessitem provar a existência de um determinado documento em relação a uma data específica.

1.4.2.2 Ao entrar no site <http://www.oficioeletronico.com.br> é necessário fazer um cadastro de pessoa física, deve utilizar seu certificado digital emitido por uma das Autoridades Certificadoras no âmbito da ICP-Brasil. No momento da assinatura do documento eletrônico o certificado digital deve estar válido.

1.4.2.3 Podem ser assinados: Contratos de qualquer natureza, Atas, Atestados, Apólices de seguro, Balanços, Diplomas, Laudos médicos ou técnicos, Notificações, Petições, Procurações, Relatórios, Certidões, Transcrições, Translado ou qualquer documento do Registro de imóveis, Tabelionato de notas ou registro civil entre outros documentos.

1.4.2.4 Todos os documentos eletrônicos assinados digitalmente no site Central Nacional do Documento Eletrônico estão no padrão de assinatura AD-RT (assinatura digital com carimbo de tempo).

1.4.2.5 Todos os participantes do fluxo de assinaturas: administrador, signatários e visualizadores receberão um e-mail com o link para acesso ao documento.

1.4.2.6 Uma assinatura digital com carimbo do tempo emitido pela ACT ONR, após consultada a LCR, garante a irretratabilidade da sua geração, pois o carimbo do tempo serve como evidência de que o certificado do signatário não estava revogado ou expirado no momento da assinatura.

1.5 Política de Administração

1.5.1 Organização administrativa do documento

Nome do responsável pela a ACT: Operador Nacional Do Sistema De Registro Eletrônico De Imóveis – ONR.

1.5.2 Contatos

Endereço: ST SRTVS Quadra 701 conjunto D bloco A, s/n, sala 221 - Centro Empresarial, Asa Sul, Brasília

Telefone: (11) 2780-0328

Página web: <https://www.act.onr.org.br>

E-mail: actonr@onr.org.br

Outros:

1.5.3 Pessoa responsável pela adequabilidade da PCT

Nome: Walter de Oliveira

Telefone: (11) 98683-2764

E-mail: Walter.oliveira@onr.org.br

1.5.4 Procedimentos de aprovação da PCT

Esta PCT é submetida à aprovação, durante o processo de credenciamento da ACT ONR, conforme determinado pelo documento **CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL [5]**.

1.6 Definições e Acrônimos

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
AC RAIZ	Autoridade Certificadora Raiz da ICP-BRASIL
ACT	Autoridade de Carimbo do Tempo
ASR	Autenticação e Sincronização de Relógio
CG	Comitê Gestor da ICP-BRASIL
CMM-SEI	<i>Capability Maturity Model - Software Engineering Institute</i>
CN	<i>Common Name</i>

DMZ	Zona Desmilitarizada
DN	<i>Distinguished Name</i>
DPCT	Declarações de Práticas de Carimbo do tempo
EAT	Entidade de Auditoria do Tempo
ETSI	<i>European Telecommunication Standard Institute</i>
FCT	Fonte Confiável do Tempo
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
IDS	Sistemas de Detecção de Intrusão
IETF	<i>Internet Engineering Task Force</i>
IP	<i>Internet Protocol</i>
ISO	<i>International Organization for Standardization</i>
ITSEC	<i>European information Technology Security Evaluation Criteria</i>
ITU	<i>International Telecommunications Union</i>
LCR	Lista de Certificados Revogados
MSC	Módulo de Segurança Criptográfico
NBR	Norma Brasileira
OID	<i>Object Identifier</i>
PCN	Plano de Continuidade do Negócio
PCT	Política de Carimbo do Tempo
PS	Política de Segurança
PSS	Prestadores de Serviço de Suporte
RFC	<i>Request For Comments</i>
SAS	Sistemas de Auditoria e Sincronismo
SCT	Servidor de Carimbo do Tempo

SNMP	<i>Simple Network Management Protocol</i>
TCSEC	<i>Trusted System Evaluation Criteria</i>
TSDM	<i>Trusted Software Development Methodology</i>
TSP	<i>Time Stamp Protocol</i>
TSQ	<i>Time Stamp Request</i>
URL	<i>Uniform Resource Locator</i>
UTC	<i>Universal Time Coordinated</i>

2 RESPONSABILIDADES DE PUBLICAÇÃO E REPOSITÓRIO

Os itens relacionados abaixo estão descritos na DPCT da ACT ONR:

- 2.1. Publicação de informações da ACT
- 2.2. Frequência de publicação
- 2.3. Controle de Acesso aos Repositórios

3 IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

Esse item está descrito na DPCT da ACT ONR.

4 REQUISITOS OPERACIONAIS

4.1 Solicitação do Carimbo de Tempo

Esse item está descrito na DPCT da ACT ONR.

4.2 Emissão do Carimbo de tempo

Esse item está descrito na DPCT da ACT ONR.

4.3 Aceitação do Carimbo de Tempo

Esse item está descrito na DPCT da ACT ONR.

4.4 Características do carimbo do tempo

4.4.1 Os carimbos do tempo emitidos segundo esta PCT implementam a versão 1 do padrão X.509, de acordo com perfil estabelecido na RFC 3161. Apresentam as seguintes características:

- a) O campo *accuracy* apresenta a precisão do tempo presente no campo *genTime* do carimbo do tempo. A precisão mínima é determinada pelo Sistema de Auditoria e Sincronismo (SAS) que realiza periodicamente a auditoria e sincronismo dos relógios dos SCT desta ACT;
- b) O campo *genTime* é representado até a unidade de microssegundos.
- c) O campo *policy* indica o OID da política do SCT utilizada na geração do carimbo do tempo;

- d) O campo *ordering* marcado como falso;
- e) O campo *nounce* apresenta um valor que permite verificar se a resposta do SCT corresponde à requisição que foi enviada;
- f) O campo *serialNumber* possui um número seqüencial e único gerado para cada carimbo do tempo emitido por um SCT;
- g) O campo *messageImprint* possui o hash do conteúdo carimbado;
- h) O campo *version* apresenta a versão do *timestamp token* utilizado. O valor para este campo é 1;
- i) O campo *tsa* apresenta os valores do *Distinguished Name* do certificado digital que assina os carimbos do tempo.

5 CONTROLES OPERACIONAIS, GERENCIAMENTO E DE INSTALAÇÕES

Os itens relacionados abaixo estão descritos na DPCT da ACT ONR

- 5.1 Segurança Física
- 5.2 Controles Procedimentais
- 5.3 Controles de Pessoal
- 5.4 Procedimentos de Log de Segurança
- 5.5 Arquivamento de Registros
- 5.6 Troca de chave
- 5.7 Comprometimento e Recuperação de Desastre
- 5.8 Extinção dos serviços de ACT ou PSS

6 CONTROLES TÉCNICOS DE SEGURANÇA

Os itens relacionados abaixo estão descritos na DPCT da ACT ONR:

- 6.1 Ciclo de Vida de Chave Privada do SCT
- 6.2 Proteção da Chave Privada
- 6.3 Outros Aspectos do Gerenciamento do Par de Chaves
- 6.4 Dados de Ativação da Chave do SCT
- 6.5 Controles de Segurança Computacional
- 6.6 Controles Técnicos do Ciclo de Vida
- 6.7 Controles de Segurança de Rede
- 6.8 Controles de Engenharia do Módulo Criptográfico

7 PERFIS DOS CARIMBOS DO TEMPO

Os itens relacionados abaixo estão descritos na DPCT da ACT ONR.

- 7.1 Diretrizes Gerais
- 7.2 Perfil do Carimbo do Tempo
- 7.3 Protocolos de Transporte

8 AUDITORIA DE CONFORMIDADE E OUTRAS AVALIAÇÕES

Os itens relacionados abaixo estão descritos na DPCT da ACT ONR.

- 8.1 Frequência e circunstâncias das avaliações
- 8.2 Identificação/Qualificação do avaliador
- 8.3 Relação do avaliador com a entidade avaliada
- 8.4 Tópicos cobertos pela avaliação
- 8.5 Ações tomadas como resultado de uma deficiência
- 8.6 Comunicação dos resultados

9 OUTROS NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURÍDICOS

Os itens relacionados abaixo estão descritos na DPCT da ACT ONR.

- 9.1 Tarifas de Serviço
- 9.2 Responsabilidade Financeira
- 9.3 Confidencialidade da informação do negócio
- 9.4 Privacidade da informação pessoal
- 9.5 Direitos de Propriedade Intelectual
- 9.6 Declarações e Garantias
- 9.7 Isenção de garantias
- 9.8 Limitações de responsabilidades
- 9.9 Indenizações
- 9.10 Prazo e Rescisão
- 9.11 Avisos individuais e comunicações com os participantes
- 9.12 Alterações
 - 9.12.1 Procedimento para emendas
 - 9.12.1.1 Qualquer alteração nesta PCT é submetida à AC Raiz.
 - 9.12.2. Mecanismo de notificação e períodos
 - 9.12.2.1 Qualquer mudança nesta PCT será publicada no site da ACT.

9.12.3 Circunstâncias na qual o OID deve ser alterado.

Não se aplica.

9.13 Procedimentos de solução de disputa

9.14 Lei aplicável

9.15 Conformidade com a Lei aplicável

9.16 Disposições Diversas

10 DOCUMENTOS DA ICP-BRASIL

Os documentos abaixo são aprovados por Resoluções do Comitê-Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio <http://www.iti.gov.br> publica a versão mais atualizada desses documentos e as Resoluções que os aprovaram.

Ref	Nome do documento	Código
[1]	VISÃO GERAL DO SISTEMA DE CARIMBO DO TEMPO NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-11
[2]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DAS AUTORIDADES DE CARIMBO DO TEMPO DA ICP- BRASIL	DOC-ICP-12
[3]	PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIA DO TEMPO NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-14
[4]	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-02
[5]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-03
[6]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS NAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-08
[7]	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES INTEGRANTES DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-09
[8]	POLÍTICA TARIFÁRIA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-06
[9]	REGULAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-10

11 REFERÊNCIAS

RFC 3161, IETF - Public Key Infrastructure Time Stamp Protocol (TSP), agosto de 2001.

RFC 3628, IETF - Policy Requirements for Time Stamping Authorities, november 2003.

RFC 3647, IETF - Internet X.509 Public Key Infrastructure Certificate Policy and Certification Practices Framework, november 2003.

ETSI TS 101.861 - v 1.2.1 Technical Specification / Time Stamping Profile, março de 2002.